



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

M  
Correia

Of. ....

## LEI Nº 237

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Passa a ter a redação seguinte o parágrafo único do artº 85º, do Título X, da Lei nº 65, de 30 de Dezembro de 1948:-

"§ único)-Esta taxa será lançada juntamente com o Imposto Predial Urbano e calculada na base de 10% sobre o montante do mesmo imposto lançado".

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Pirassununga, 19 de Junho de 1954

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

10  
Ferreira

Of. ....

## PROJETO DE LEI

nº 82/53

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Passa a ter a redação seguinte o parágrafo único do artº 85º, do Título X, da Lei nº 65, de 30 de Dezembro de 1948:-

"§ único)-Esta taxa será lançada juntamente com o Imposto Predial Urbano e calculada na base de 10% sobre o montante do mesmo imposto lançado".

Artº 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente

(Paulo Soares de Araujo)

(Olympio Guilguer)

Aprovado em 20 de Junho de 1954  
com a redação de Moacir Aguiar Neto e com  
pelo vereador Paulo Aguiar Neto e com  
depois dos Benedito Santos e  
Geraldo Benedito Santos  
Sala 2ª em 19/6/54  
Paulo Soares de Araujo



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SAO PAULO

Of. ....

PROJETO DE LEI

nº 22/53

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Passa a ter a redação seguinte o parágrafo único do artº 85º, do Título X, da Lei nº 65, de 30 de Dezembro de 1948:-

"§ único)-Esta taxa será lançada juntamente com o Imposto Predial Urbano e calculada na base de 10% sobre o montante do mesmo imposto lançado".

Artº 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

*Paulo de Barros Ferraz*

(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente

*Paulo Soares de Araujo*

(Paulo Soares de Araujo)

*Olympio Guiguer*

(Olympio Guiguer)

*8*  
*Ferraz*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº  
22/53

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Passa a ter a redação seguinte o § único, do art. 85º, do Título X, da Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1948:-

" § único - Esta taxa será lançada juntamente com o Imposto Predial Urbano e calculada na base de 15% sobre o montante do mesmo imposto lançado."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 1953.

*Arquivado, na primeira reunião, em sessão de 19/53*

*A Comissão de Finanças, para dar parecer, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 6 de I de 19 53*

*Sessão 5/6/53*  
*(Dr. Mauro Pozzi)*  
Prefeito Municipal.-

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 6 de I de 19 53*  
*[Signature]*  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, para dar parecer, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 6 de I de 19 53*  
*[Signature]*  
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

*A. [illegible]*

EMENDA Nº

Apresentada ao projeto de lei 22/53

No parágrafo único do artigo 1º, onde se lê 15%;  
Leia-se 10%.

Sala das Sessões, 24 de Março de 1954

*Comissão de Justiça*  
*Carlos R. [illegible]*  
*Olympio Guiguer*

*Aprovada por*  
*Mostrado de [illegible]*  
*na*  
*sessão de hoje*  
*5/6/54*  
*[Signature]*



Câmara Municipal de Pitassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

6  
1954

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, após estudar o projeto de lei 22/53 do Executivo, dá seu parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões, 24 de Março de 1954

Carlos Cabianca  
(Carlos Cabianca)  
Presidente

Paulo Soares de Araujo  
(Paulo Soares de Araujo)

Olympio Guiguer  
(Olympio Guiguer)



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

5 / 12

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, após estudar o projeto de lei 22/53 do Executivo, opina pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 24 de março 1954

Paulo Soares de Araujo  
(Paulo Soares de Araujo)  
Presidente

Carlos Cabianca  
(Carlos Cabianca)

(Clóvis Arruda)



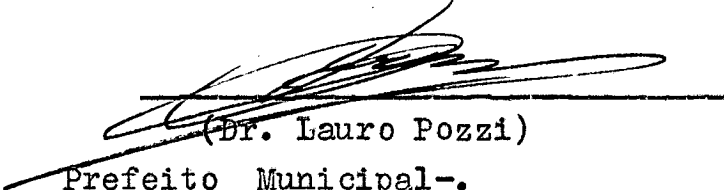
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Of. nº 556/53 PMS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 22 de setembro de 1953.

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A

Passo às mãos de V. Excia., para apreciação e possível aprovação por essa egrégia e culta Edilidade, os projetos que tratam da alteração da Taxa Sanitária, dando-lhe uma base de percentagem e o segundo versando sobre alteração da Tabela nº 1, da Lei nº 65 de 30 de dezembro de 1948.

Saudações atenciosas

  
(Dr. Lauro Pozzi)  
Prefeito Municipal-.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

3 /  
Set 53

PROJETO DE LEI Nº

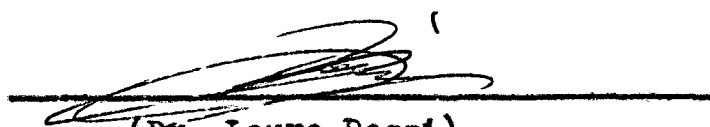
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Passa a ter a redação seguinte o § único, do art. 85º, do Título X, da Lei nº 65, de 30 de dezembro de 1948:-

" § único - Esta taxa será lançada juntamente com o Imposto Predial Urbano e calculada na base de 15% sobre o montante do mesmo imposto lançado."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 1953.

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

2/  
Luz.

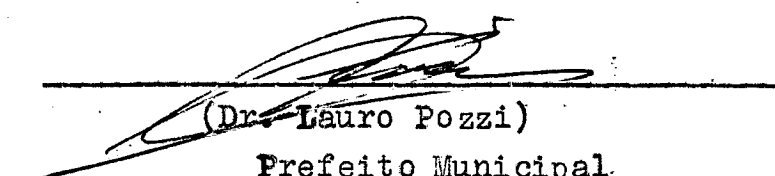
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A alteração que se vem de propor na forma de ar-  
redação da Taxa Sanitária; isto é, a adoção do sistema de per-  
centagem no lançamento da Taxa Sanitária, tem aspectos distin-  
tos.

Primeiramente, simplificam os trabalhos da Lançado-  
ria, que são atualmente complexos e inadequados, à vista de  
cansativos cálculos sob cálculos.

Possibilitarão equanimidade nos lançamentos, sem  
as discrepâncias usualmente observados em processos contábeis  
e finalmente sua aplicação redundará em maior óbice financeiro  
já que, por certo maiores serão também os rendimentos.

Pirassununga, 21 de setembro de 1953.

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

1  
(1953)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A alteração que se vem de propor na forma de ar-  
radação da Taxa Sanitária, isto é, a adoção do sistema de per-  
centagem no lançamento da Taxa Sanitária, tem aspectos distin-  
tos.

Primeiramente, simplificam os trabalhos da Lançado-  
ria, que são atualmente complexos e inadequados, à vista de  
cansativos cálculos sob cálculos.

Possibilitarão equanimidade nos lançamentos, sem  
as discrepâncias usualmente observados em processos contábeis  
e finalmente sua aplicação redundará em maior óbice financeiro  
já que, por certo maiores serão também os rendimentos.

Pirassununga, 21 de setembro de 1953.

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal